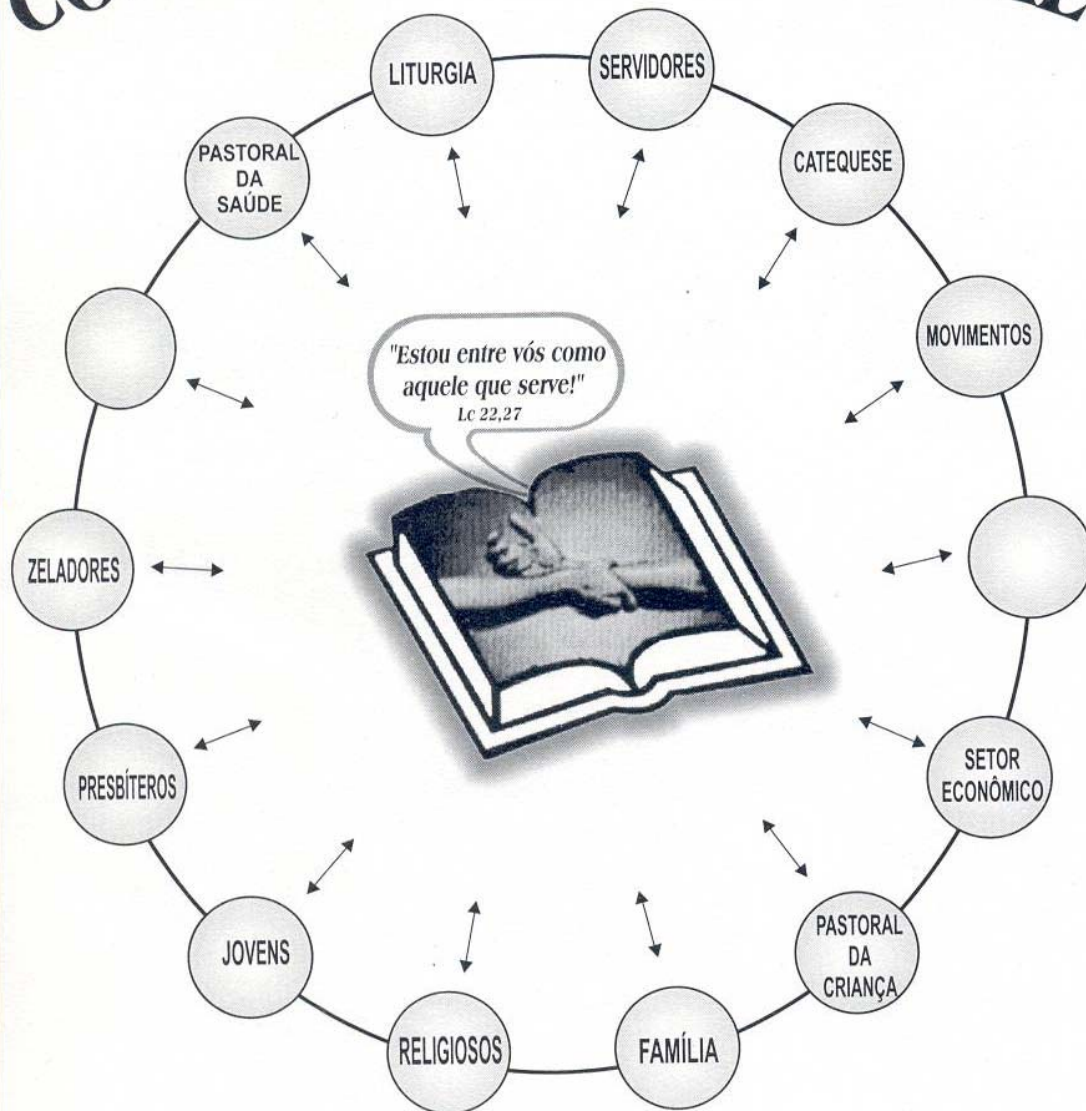


REGIMENTO DOS CONSELHOS DE PASTORAL



Diocese de Erechim

ÍNDICE

	Pág.
Apresentação	
1ª Parte	
FUNDAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS DE PASTORAL	
1. Filosófica	
2. Teológica.....	
3. Bíblica	
4. Eclesiológica	
5. Pastoral	
6. Objetivos	
7. Finalidades	
8. Condições	
2ª Parte	
REGIMENTO DOS CONSELHOS DE PASTORAL.....	
1 – Conselho Comunitário de Pastoral – CCP	
Composição	
Critérios de escolha dos membros	
Atribuições	
Funcionamento	
Eleição e duração do mandato	
Atribuições	
2 – Conselho Paroquial de Pastoral – CPP	
3 – Conselho Diocesano de Pastoral – CDP	
Anexo I – Conselho Econômico – CE	
I – Introdução	
II – Da fundamentação.....	
III – Das atribuições	
IV – Da Relação com o Conselho de Pastoral.....	
V – Da eleição e duração do mandato	
Anexo II – Centésimo	
1. O Centésimo na Bíblia	
2. Alguns elementos para fundamentar o Centésimo.....	
3. As dimensões do Centésimo	
4. O Centésimo, expressão de pertença à comunidade.....	
5. Distinção entre Centésimo, Oferta, Donativo e Caridade-esmola.....	
6. O que o Centésimo não é?	
7. O que se faz com o dinheiro do Centésimo?.....	
8. Quanto cada família deve dar de Centésimo?.....	
9. Quem contribui com o Centésimo, que direitos tem?	

Apresentação

O 9º Plano Diocesano de Pastoral da Diocese de Erechim, elaborado no espírito do Novo Milênio, tem o **objetivo** de “EVANGELIZAR em comunhão, serviço e diálogo, através das práticas pastorais, nas diferentes culturas, fazendo acontecer a vida em Jesus Cristo”.

Após o Grande Jubileu do nascimento de Jesus Cristo, o mundo continua no 3º Milênio. Um mundo diferente do mundo do 1º e 2º milênios. É um mundo “Globalizado”. Isso com grandes vantagens, mas também com funestas conseqüências para o homem de hoje. Diante desse processo de “Globalização”, cabe à Igreja proclamar **a centralidade da pessoa humana e globalizar a SOLIDARIEDADE**, através da Evangelização da cultura, da economia, da política, dos meios de comunicação social, da informática, da cidade e de todos os setores da vida humana.

Por isso, a Diocese de Erechim apresenta o **REGIMENTO DOS CONSELHOS DE PASTORAL**, com sua respectiva fundamentação, como um instrumento que vem auxiliar os agentes de Pastoral da Diocese. Ele mostra e define os Conselhos de Pastoral como proposta de organização de nossas comunidades, para responder, de forma eficaz, aos atuais desafios de Evangelização. O texto divide-se em duas partes: **1ª Parte**: FUNDAMENTAÇÃO filosófica, teológica, bíblica, eclesiológica e pastoral. **2ª Parte**: REGIMENTO dos Conselhos: Conselho Comunitário de Pastoral (CCP), Conselho Paroquial de Pastoral (CPP) e Conselho Diocesano de Pastoral (CDP).

O Espírito Santo, **protagonista da Evangelização**, ilumine e nos guie para responder aos desafios do mundo globalizado. E que São José, padroeiro da Diocese, e todos os santos e santas padroeiros das nossas comunidades nos abençoem para que esse Regimento nos coloque a serviço da **vida** em Jesus Cristo.

Erechim, 19 de março de 2002.
Festa de São José - Padroeiro da Diocese.

Dom Girônimo Zanandréa
Bispo Diocesano de Erechim.

1ª Parte

FUNDAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS DE PASTORAL

1. Filosófica

A tendência do mundo moderno é fechar a pessoa humana em si mesma, induzindo-a ao individualismo, à busca de saídas individuais para seus problemas, negando, assim, a sua própria natureza de comunhão e de participação. Porém, a experiência nos ensina que a pessoa humana é um ser de relações. Todos necessitamos uns dos outros. Ninguém vive sozinho e nem se basta a si mesmo. A história humana é uma construção coletiva. Excluir e dominar é anti-humano. A busca da felicidade humana é fruto das relações que acontecem entre as pessoas.

2. Teológica

A comunhão e a participação eclesial têm a sua origem em Deus Trindade, que é “a melhor comunidade”. Deus é comunidade e quer salvar-nos em comunidade. A própria missão da Igreja tem sua origem no Mistério da Comunhão da Trindade.

“Aprove, contudo, a Deus santificar e salvar os homens não singularmente, sem nenhuma conexão uns com os outros, mas constitui-os num povo, que O conhecesse na verdade e santamente O servisse” (LG 9). A comunidade é o espaço que possibilita a participação e faz as pessoas sentirem-se Igreja. Participar é tomar parte da vida eclesial. É ser sujeito da ação comunitária. É assumir o processo de organização.

Criar comunidade é a melhor forma de anunciar Jesus. A comunidade é um ensaio do Reino, é a expressão da vida da Trindade.

3. Bíblica

A dimensão comunitária é constitutiva da fé bíblica do Antigo Testamento e confirmada no Novo Testamento, pois o desígnio salvífico de Deus é comunitário, como também seu Reino. A Bíblia também nos aponta para a dimensão participativa, colegiada na forma de conduzir o povo de Deus. Dentre outros, podemos destacar os seguintes textos:

- a) **Ex 18,13-27**: a descentralização do poder como critério político do projeto fraterno;
- b) **Js 24,1-24**: a assembléia das tribos de Israel em Siquém, sob a liderança de Josué;
- c) **Jo 10,1-21**: Jesus Cristo, o Bom Pastor, modelo, caminho e guia para a nossa metodologia pastoral junto ao povo de Deus;
- d) **Jo 13,12-17**: toda a autoridade deve ser entendida como serviço aos outros;
- e) **1Pd 2,4-10**: em Jesus, tornamo-nos povo de Deus, sacerdócio régio, pedras vivas na construção do templo espiritual;
- f) **At 1,15-26; 6,1-7; 15,1-29**: as primeiras comunidades tinham por prática fazer assembléias para resolverem seus problemas e encaminharem soluções.

4. Eclesiológica

A Igreja nasce da prática de Jesus Cristo pela força do Espírito de Deus. Sua vocação é evangelizar, anunciar a todas as pessoas o plano que Jesus recebeu do Pai: “*Assim como o Pai me enviou, eu também vos envio*” (Jo 20,21). Sua missão é atualizar, em todos os tempos e lugares, a prática de Jesus, ou seja, servir defendendo a vida, ser voz profética, ser sinal de esperança entre os

empobrecidos, articulando as forças que se colocam a serviço da vida, celebrar o Mistério Pascal e a vida das pessoas.

Consciente desta missão, a partir do Concílio Vaticano II, passando por Medellín, Puebla e Santo Domingo, a Igreja repensou também sua forma de organização. Herdeira de um sistema centralizado de organização da pastoral, quer caminhar para uma forma mais participativa, de comunhão e participação, em que os leigos também possam assumir suas responsabilidades. Vejamos como os documentos demonstram isso:

a) Concílio Vaticano II:

“Nas dioceses, enquanto for possível, existam conselhos que auxiliem a obra apostólica da Igreja, seja no campo da evangelização e santificação, seja no campo da caridade, da assistência social e outros. Neles cooperem convenientemente os clérigos e religiosos junto com os leigos. Tais conselhos poderão servir para a mútua coordenação dos vários grupos e iniciativas dos leigos, mantendo-se a índole própria e autonomia de cada um deles. Tais conselhos existam, se possível, também no âmbito paroquial e interparoquial...” (AA 26).

“É muito desejável que em cada diocese se institua um peculiar Conselho de pastoral, presidido pelo próprio Bispo diocesano e nele tomem parte clérigos, religiosos e leigos...” (CD 27).

b) Medellín:

“A pastoral paroquial deverá levar em conta, na sua organização, os seguintes princípios: pastoral de conjunto e planificação, criação de conselhos presbiterais, diocesanos, paroquiais e comunitários, com efetiva participação dos leigos” (nº 99).

c) Puebla:

“A Paróquia está conseguindo diferentes formas de renovação, adequadas às mudanças desses últimos anos. Há mudança de mentalidade entre os pastores; os leigos são chamados para os conselhos de pastoral e demais serviços...” (nº 631).

“É preciso prosseguir no esforço de renovação, superando os aspectos meramente administrativos; buscando maior participação dos leigos, mormente no Conselho Pastoral; dando prioridade aos apostolados organizados e formando os leigos para que assumam, como cristãos, suas responsabilidades na comunidade e no ambiente social” (nº 649).

d) Santo Domingo:

“Incrementar uma vivência de Igreja-comunhão, que nos leve à co-responsabilidade na ação da Igreja. Fomentar a participação dos leigos nos Conselhos Pastorais, nos diversos níveis da estrutura eclesial (...). Promover os conselhos de leigos, em plena comunhão com os pastores e adequada autonomia, como lugares de encontro, diálogo e serviço...” (nº 98).

5. Pastoral

O termo “pastoral” vem de pastor (cf. Ez 34; Jo 10). Conforme Jo 10, o pastor é alguém que convive com as ovelhas, conhece onde há pastagem e sabe para onde conduzir o rebanho. Ele deve andar com as ovelhas e, em muitos momentos, ele deve motivar a caminhada, pois muitas preferem a segurança antiga, o lugar onde estavam, uma vez que lhes dava segurança, a lançar-se em busca do novo. Precisa ter uma atenção especial com as ovelhas machucadas, ir atrás das perdidas, ajudá-las.

O trabalho do pastor passa a ser a missão da Igreja: evangelizar. Esta acontece na interação entre agente e comunidade. O sujeito do processo de evangelização é, ao mesmo tempo, o agente de pastoral e a comunidade. Na teologia e pastoral tradicionais, o sujeito é apenas o agente, ele se apresenta como evangelizador; a comunidade é objeto da evangelização, apenas ela deve ser evangelizada.

Na interação pastoral, o agente é alguém inserido *na* comunidade de evangelização e não fora dela, pregando *para* ela, mas integrado *nela*, participando *dela*, rezando *com* ela, fazendo *suas* as alegrias, as dificuldades, os serviços. Sendo alguém inserido na comunidade, esta pode interferir sobre sua prática. A ação pastoral passa a ser uma relação entre agente e comunidade. Entende-se por agentes de pastoral o conjunto das lideranças, ou seja, bispo, padres, diáconos e leigos com responsabilidades pastorais específicas que devem agir em comunhão.

A criação dos Conselhos de Pastoral é, pois, uma decorrência da colegialidade e da nova metodologia pastoral. Neles, agentes e comunidade são sujeitos da evangelização, pois proporcionam a participação de todos.

6. Objetivos

- a) Ser instância de comunhão para reflexão, intercâmbio e unidade das forças vivas da pastoral.
- b) Proporcionar co-responsabilidade no planejamento pastoral, à luz do Plano Diocesano, na concretização das práticas pastorais para uma ação conjunta, na avaliação e celebração da caminhada pastoral.
- c) Promover a participação, possibilitando aos agentes apresentarem suas propostas para o crescimento da vida comunitária.

7. Finalidades

- a) Articular as pastorais, proporcionando unidade de ação.
- b) Dinamizar a comunidade.
- c) Agilizar a concretização do Plano de Pastoral (diocesano, paroquial e comunitário).
- d) Descentralizar o poder.
- e) Administrar conflitos.
- f) Zelar pelo bem comum.
- g) Explicitar e sustentar a espiritualidade comunitária, ligando fé e vida.
- h) Facilitar a solução das necessidades da comunidade.

8. Condições

O primeiro passo é a adesão de fé, a mudança de mentalidade. Para isso, torna-se necessária a educação para o espírito de comunhão e de participação, de colaboração e de co-responsabilidade, com uma espiritualidade cristocêntrica, comunitária, missionária, de serviço e diálogo.

Os Conselhos de Pastoral devem surgir como consequência de uma vida comunitária básica, de uma consciência eclesial, de uma experiência de cristãos que se convertem ao novo.

2ª Parte

REGIMENTO DOS CONSELHOS DE PASTORAL

1 – Conselho Comunitário de Pastoral – CCP

Composição

Art. 1º – O Conselho Comunitário de Pastoral compõe-se por um ou dois representantes de cada setor de pastoral e movimentos de apostolado, onde houver, indicados por eles.

§ 1º. Os padres, o casal coordenador do Conselho Econômico (ex-diretoria), os ministros e diáconos são membros natos do Conselho.

§ 2º. Nas comunidades pequenas, o Conselho pode ser formado por todas as lideranças dos setores, superando o caráter representativo.

§ 3º. Fazem parte do Conselho os representantes dos setores já existentes ou outros que surgirem de acordo com as necessidades da comunidade.

Critérios de escolha dos membros

Art. 2º - Os integrantes do Conselho devem ser:

§ 1º. pessoas de fé, comprometidas com a comunidade, de comprovada vida cristã e que participem de um setor de pastoral, movimento ou serviço de apostolado;

§ 2º. membros participantes e em dia com a comunidade eclesial;

§ 3º. pessoas abertas ao diálogo e com espírito comunitário.

Atribuições

Art. 3º - O Conselho Comunitário de Pastoral, juntamente com os padres, tem como atribuições planejar, organizar, liderar, executar e avaliar a pastoral orgânica da comunidade.

§ 1º. O Conselho coordena, entrosca, unifica e orienta os diversos setores de pastoral de acordo com o Plano Diocesano e Paroquial.

§ 2º. O Conselho cuida da vida da comunidade em seus aspectos espirituais, pastorais, econômicos e administrativos, cabendo-lhe, em comunhão com o Pároco, a decisão sobre qualquer assunto pertinente à comunidade. As decisões do Conselho só têm validade se ratificadas pelo Pároco, em comunhão com o(s) Vigário(s) Paroquial(is).

§ 3º. O Conselho Econômico e todos os outros serviços pastorais estão sujeitos ao Conselho Comunitário de Pastoral.

§ 4º. Em caso de assunto polêmico e sempre que houver necessidade, o Conselho pode convocar uma assembléia de toda a comunidade.

Funcionamento

Art. 4º - A coordenação do Conselho tem um coordenador e um vice-coordenador escolhidos dentre os membros do Conselho Comunitário de Pastoral pela comunidade e um secretário, escolhido pelos próprios membros do Conselho.

Art. 5º - O Conselho Comunitário de Pastoral deve reunir-se, pelo menos, de dois em dois meses, com dia e hora estabelecidos pelo mesmo. Em cada reunião, observem-se os seguintes pontos: oração inicial, tempo para todos participarem e apresentarem propostas para composição da pauta, elaboração da ata em livro próprio, a ser lida e assinada por todos no final da reunião.

§ 1º. Para que se possa realizar a reunião, com decisões válidas, é necessário que haja a presença de 50% mais um dos membros do Conselho.

§ 2º. Um membro que por duas reuniões consecutivas não comparecer, sem justificar a sua ausência, automaticamente será desligado do Conselho e substituído por outro, indicado pelo setor ou movimento a que pertence.

§ 3º. Em todas as reuniões, é indispensável que os membros tragam as propostas do setor ou do movimento que representam para serem debatidas em vista do bem da comunidade, à luz das orientações da Igreja e do Plano Diocesano de Pastoral.

Eleição e duração do mandato

Art. 6º - Os membros do Conselho Comunitário de Pastoral são escolhidos pelos respectivos setores pastorais, pelo Conselho Econômico e, onde há, pelos movimentos de apostolado, que os elegem como representantes seus. Feito isto, é composta a nominata para apresentação e aprovação da comunidade, que dentre estes escolhe o(a) coordenador(a) e vice.

Art. 7º - O mandato do Conselho Comunitário de Pastoral inicia com a nomeação do Pároco e do Bispo, e do compromisso diante da comunidade.

Art. 8º - O coordenador e os representantes dos setores e movimentos de apostolado são eleitos para dois anos, podendo, se não houver outra pessoa que assuma e se for de consenso, reassumir por mais uma gestão.

§ **único**. A escolha de integrantes do Conselho só pode ser feita pelo seu setor ou movimento, nunca por um indivíduo isoladamente.

Art. 9º - Nas comunidades em que o Conselho é formado por todas as lideranças, sua composição vai mudando de acordo com a troca dos membros que atuam em determinado setor, serviço ou movimento.

Art. 10º - O Conselho Comunitário de Pastoral deve indicar duas pessoas, de preferência, coordenador(a) e secretário(a), para participarem do Conselho Paroquial de Pastoral (CPP).

Atribuições da coordenação

Art. 11º - À coordenação do Conselho compete:

§ 1º. convocar e presidir as reuniões do Conselho;

§ 2º. promulgar e divulgar as sugestões e as propostas do Conselho na comunidade para a aprovação final, com o visto e com a aprovação do Pároco;

§ 3º. articular os setores, a fim de dinamizar a ação pastoral da comunidade;

§ 4º. preparar e encaminhar propostas e sugestões para as reuniões;

§ 5º. distribuir as tarefas e cultivar espírito de humildade e de diálogo;

§ 6º. convocar reuniões extraordinárias, se necessárias.

2 – Conselho Paroquial de Pastoral – CPP

Art. 12º - O Conselho Paroquial de Pastoral é formado pelo(s) padre(s), por um ou dois representantes de cada Conselho Comunitário, mais um representante de cada pastoral e movimento eclesial organizados em nível paroquial.

Art. 13º - Os dois representantes do Conselho Comunitário de Pastoral, junto ao Conselho Paroquial, são sempre escolhidos pelos próprios membros e nunca indicados por terceiros.

Art. 14º - O coordenador do Conselho Paroquial de Pastoral é sempre o Pároco, podendo também alguém ser escolhido(a) entre os membros do Conselho como vice-coordenador(a).

Art. 15º - O Conselho Paroquial de Pastoral é o organismo que auxilia o Pároco no planejamento, na organização, na liderança, na execução e na avaliação do processo pastoral e administrativo paroquial.

§ único. O planejamento e a organização paroquial devem estar de acordo com o Plano Diocesano e com as Diretrizes da Igreja, tanto no aspecto pastoral quanto administrativo.

Art. 16º - O Conselho Paroquial de Pastoral deve reunir-se, no mínimo, duas vezes ao ano, mais a participação indispensável na assembléia paroquial, sempre com datas determinadas pelo próprio Conselho.

§ 1º. Em todas as reuniões, haja um secretário(a) para redigir a ata com todas as decisões, a ser assinada por todos, em livro próprio.

§ 2º. Para acontecer a reunião, bem como tomada de decisões sobre qualquer assunto referente à Paróquia, faz-se necessária a presença de 50% mais um da nominata do Conselho Paroquial de Pastoral.

Art. 17º - Os membros do Conselho Paroquial de Pastoral são escolhidos para dois anos, podendo, se for do interesse dos representados, renovar por mais um mandato.

Art. 18º - Compete ao Pároco, como coordenador:

§ 1º. convocar, preparar e presidir as reuniões;

§ 2º. propor a pauta conjuntamente com os integrantes do CPP;

§ 3º. divulgar as decisões à comunidade paroquial;

§ 4º. convocar o CPP para reuniões extraordinárias, se as necessidades o exigirem.

Art. 19º - A assembléia paroquial, que é composta por todos os membros dos Conselhos Comunitários de Pastoral das comunidades, seguida pelo CPP, é a instância máxima de decisão na Paróquia com o aval final do Pároco.

§ único. Não havendo solução sobre assunto de determinada importância referente à Paróquia ou ao CPP, cabe à instância diocesana auxiliar na resolução final.

3 – Conselho Diocesano de Pastoral – CDP

Art. 20º - O Conselho Diocesano de Pastoral (CDP) é composto pelo Bispo Diocesano, pelos Padres, por um representante da cada Conselho Paroquial, um representante de cada setor diocesano e movimento eclesial com organização em nível diocesano.

§ único. Para fazer parte do Conselho Diocesano de Pastoral, a Paróquia deve primeiro organizar o seu Conselho Paroquial, do qual é escolhido um representante.

Art. 21º - O Conselho Diocesano de Pastoral é presidido pelo Bispo Diocesano e coordenado pela Coordenação Diocesana de Pastoral.

Art. 22º - O Conselho Diocesano de Pastoral é o organismo que planeja, unifica, encaminha e avalia a pastoral diocesana de acordo com o Plano Diocesano de Pastoral e com as Diretrizes da Igreja, em comunhão com o Bispo Diocesano.

Art. 23º - O Conselho Diocesano de Pastoral deve reunir-se duas vezes ao ano, ordinariamente, por convocação do Bispo.

§ único. Pode também ser convocado extraordinariamente pelo Bispo Diocesano ou, em situações especiais, pela Coordenação Diocesana de Pastoral ou ainda por dois terços dos conselheiros, com ratificação do Bispo.

Art. 24º - À Coordenação Diocesana de Pastoral, em sintonia com o Bispo, cabe preparar e coordenar as reuniões do CDP, bem como encaminhar as decisões assumidas, após o parecer final do Bispo.

Art. 25º - O secretário(a) é escolhido(a) entre os membros da Coordenação Diocesana de Pastoral e tem a função de registrar em livro de atas as resoluções em nível diocesano e encaminhá-las à Coordenação e ao Bispo para que sejam divulgadas.

Art. 26º - A participação no Conselho Diocesano de Pastoral tem a duração de dois anos, podendo ser renovada por mais um mandato mediante aprovação do Conselho Paroquial de Pastoral e do Pároco ou do setor diocesano, ou movimento que representa.

ANEXO I

Conselho Econômico – CE

I – INTRODUÇÃO

O presente regimento quer ser um instrumento para o Conselho Econômico, visando ajudá-lo a coordenar a busca e a administração dos recursos financeiros e materiais para a sustentação de cada Comunidade, Paróquia e Diocese.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 1º - A existência deste Conselho é prescrita pelo Código de Direito Canônico: “Em cada Diocese seja constituído o conselho econômico, que é presidido pelo Bispo diocesano ou por um delegado, e consta de ao menos três fiéis nomeados pelo Bispo, realmente peritos em economia e direito civil e distintos pela integridade” (Cânon 492).

Art. 2º - “Em cada Paróquia, haja o conselho econômico, que se rege pelo direito universal e pelas normas dadas pelo bispo diocesano; nele, os fiéis, escolhidos de acordo com as normas, ajudem o pároco na administração dos bens da paróquia” (Cânon 537).

Art. 3º - O Conselho Econômico é um órgão vital para a pastoral. Deve ser técnico, autônomo, mas subordinado ao Conselho de Pastoral e deverá agir em conjunto com todos os Conselhos. É obrigatório e nas Paróquias é coordenado pelo pároco (Cânon 537).

III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - O Conselho Econômico tem as seguintes atribuições:

§ 1º. fazer o planejamento global para gerar recursos;

§ 2º. preparar o orçamento de receitas e de despesas para manutenção do patrimônio físico, de todos os serviços pastorais e de seus agentes;

§ 3º. aprovar os balancetes mensais e o balanço geral no fim do ano;

§ 4º. fazer prestação de contas à comunidade, mensalmente, e encaminhar o orçamento ao Conselho de Pastoral para apreciação e aprovação e, mensalmente, entregar na Cúria Diocesana toda documentação contábil, para prestação de contas.

§ 5º. coordenar, orientar, administrar e zelar por todo patrimônio material da comunidade e executar o que o CCP projetar em comunhão com o Pároco que representa a Paróquia em todos os assuntos jurídicos (Cânon 532).

§ 6º. fazer os pagamentos de rotina e outros que tiverem sido devidamente autorizados e aprovados.

IV – DA RELAÇÃO COM O CONSELHO DE PASTORAL

Art. 5º - O Conselho Econômico deve ser considerado em relação ao Conselho de Pastoral. O Conselho de Pastoral é o organismo que planeja, garante a execução e avalia as atividades da

Comunidade, da Paróquia e da Diocese. Ele é o organismo maior em cada nível. A ele estão sujeitos todos os serviços (da Comunidade, Paróquia e Diocese), sabendo que todas as resoluções e os encaminhamentos devem ser aprovados pelo Pároco e pelo Bispo, respectivamente.

V – DA ELEIÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º - Os membros do Conselho Econômico devem ser pessoas de fé, comprometidas com a comunidade, autênticas, de conduta irrepreensível, de prática religiosa regular, abertas ao diálogo, capazes de trabalhar em conjunto, ou seja, não podem ser autoritárias, e devem estar em dia com o centésimo.

Art. 7º - Os membros do Conselho Econômico são eleitos pela assembleia da comunidade, observando-se os requisitos do Art. 6º, podendo a mesma definir a melhor forma (escolha livre, indicação, chapas...) para realizar a eleição.

Art. 8º - Todos os membros da comunidade, em dia com suas obrigações, acima de 18 anos (homens e mulheres), podem votar e ser votados.

Art. 9º - O Conselho Econômico é eleito por um período de dois anos, mudando anualmente 50% de seus membros.

ANEXO II

Centésimo

Dom para Deus e compromisso com a Comunidade

1. O Centésimo na Bíblia

A Bíblia ensina que existem duas maneiras de se louvar e agradecer a Deus. Santificar o Dia do Senhor, participando da Missa ou da Celebração dominical, e dar dez por cento do produto do trabalho.

Veja como os primeiros cristãos faziam isto, lendo: **At 2,42-47** e **At 4, 32-36**.

Outros textos que falam do Centésimo:

Gn 14,18-20: Louvar a Deus e dar a décima parte.....

Gn 28,20-22: Jacó promete a décima parte de tudo por causa da proteção de Deus...

Nm 18,25-32: Sempre devemos dar o dízimo da melhor parte.

Dt 12,6.11.17: O dízimo deve ser levado para a comunidade. O dízimo a Deus não deve ser usado para fazer caridade pessoal porque ele não é meu.

Lv 27,30-33: O dízimo não nos pertence e sonegá-lo é trair Javé.

Dt 14,22-29: A obrigação anual do dízimo....

Ml 3,8-10: As maldições para quem sonega o dízimo e as bênçãos para quem é fiel.

Tb 1,6-8: O dízimo deve ser de tudo o que nós produzimos e não apenas de algum produto.

Mt 23,23: Devemos pagar o dízimo e praticar a justiça.....

Daí podemos dizer que: Centésimo é um verdadeiro ato de fé e da bênção de Deus, uma experiência de amor, de generosidade e de gratidão; um meio de organização, de evangelização e de promoção humana; é devolução de uma pequena parcela diante de tudo o que recebemos de Deus. Hoje usa-se “Centésimo”, isto é, um por cento da renda familiar.

2. Alguns elementos para fundamentar o Centésimo

A Igreja somos nós e suas necessidades são também nossas e que todos devemos assumir com nossos recursos.

Biblicamente, sustentam-se todos os serviços da Igreja mediante o Centésimo. Todos somos convidados a colaborar com a missão da Igreja.

Aprendemos no catecismo que tudo é de Deus, tudo pertence a Ele e nós somos administradores fiéis de tudo isto. Somos administradores e não donos das coisas. O administrador tem a tarefa de gerenciar de tal forma a destinar cada parte dos bens a quem cabe e não pode reter para si, sob pena de ser desonesto.

3. As dimensões do Centésimo

O Centésimo se destina para a manutenção de todas as pastorais, de todos os serviços religiosos, bem como atender aos agentes e aos ministros. O Centésimo nos apresenta as seguintes dimensões:

- a) *Dimensão Religiosa*: é tudo aquilo que ajuda o cristão a viver a sua fé e conhecer a Deus, bem como seu projeto a nosso respeito.
- b) *Dimensão Social*: somos comunidade. Esta nos leva à partilha dos bens com os necessitados.
- c) *Dimensão Missionária*: a experiência de Deus que vivemos nos move a ajudar pessoas em todos os lugares do mundo.

d) *Dimensão Sistemática*: é uma contribuição permanente, mensal, semestral ou anual, e não apenas de vez em quando, pois as necessidades da comunidade são permanentes. A contribuição do Centésimo é uma obrigação moral de cada cristão. Não pode desamparar a sua comunidade, deve mantê-la e sustentá-la.

4. O Centésimo, expressão de pertença à comunidade

Sem comunidade, não é Centésimo. Só é Centésimo o que entregarmos na comunidade e para a comunidade. O Centésimo é partilha, pois o próprio Deus partilha. Reparte o amor, reparte conosco a vida, através da criação. Cristo também repartiu sua vida conosco, deu-nos sua Mãe e se dá na Eucaristia.

5. Distinção entre Centésimo, Oferta, Donativo e Caridade-esmola:

- a) **Centésimo** é um valor fixo da renda familiar a ser entregue na comunidade paroquial onde moramos e da qual fazemos parte, onde nascemos para Deus pelo batismo e onde vivemos a nossa fé. A Bíblia fala que “na casa do Senhor” deve ser entregue o Centésimo para que não falem recursos necessários para o serviço de Deus. O Centésimo, para ser Centésimo, deve ser entregue na comunidade onde a família mora. O que se entrega nesta comunidade é apenas a devolução do que temos sob a nossa administração, que não nos pertence, mas pertence a Deus, a quem devolvo com alegria e gratidão. O sentido do Centésimo é a gratuidade e não pagamento. O Centésimo não é tirar do que é meu, mas devolver a Deus o que é de Deus, para sustentar as coisas que dizem respeito a Deus.
- b) **Oferta** é aquilo que é nosso, do que nos pertence por direito, o que Deus nos deu gratuitamente. E disto queremos dar gratuitamente como expressão de amor e gratidão, dando com alegria. A oferta se faz, por exemplo, na coleta da missa, ou algo por ocasião da festa do padroeiro, da capelinha para as vocações, da romaria, etc. Oferta é algo além do centésimo.
- c) **Donativo** é aquilo que damos do que nos pertence a uma entidade carente, ou que cuida de carentes, como abrigo de idosos, creches e outras. É expressão da nossa caridade para ajudar os necessitados e pobres.
- d) **Caridade**: Os donativos, como vimos acima, dirigem-se a entidades de caridade. Ao passo que, caridade, ou esmola, é quando socorremos pessoas necessitadas, quando batem à nossa porta pedindo ajuda para suas necessidades básicas.

6. O que o Centésimo não é?

O Centésimo não é uma taxa, um imposto, ou uma esmola. Ninguém paga taxa, imposto e dá esmola com o que não é seu (que é de Deus e da comunidade).

É muito triste ver que cristãos católicos, ricos de bens materiais, dão a Deus e à Igreja menos do que gastam com uma bebida ou um lanche. Contribuir com migalhas é só tapear a consciência.

7. O que se faz com o dinheiro do Centésimo?

O dinheiro do Centésimo é empregado para:

- Formação dos agentes de pastoral.
- Realização da catequese e provisão do material necessário para o culto como folhetos, velas, luz, ornamentação, som e etc.
- Contribuição para a sustentação da Diocese, especialmente ajudar na formação dos futuros padres.

- Pagamento dos salários das pessoas que estão a serviço da comunidade, como secretária, doméstica e outros.
- Manutenção da Igreja, casa paroquial, carros, etc.
- Assim, o Centésimo não é dinheiro que se dá para os padres, porque eles já recebem a sua Côngrua (Um básico de dois salários e mais um para o plano de saúde, para quem não o tem).

8. Quanto cada família deve dar de Centésimo?

A Bíblia fala em dízimo – dez por cento. No Brasil, os Bispos decidiram pelo mínimo de um por cento (Centésimo). O cristão, porém, não deve se prender a números, mas dar conforme sua generosidade e dar conforme a necessidade da paróquia que pode ser mais que um por cento.

A contribuição mínima da família católica é a partir de um por cento da receita familiar. Isto significa que é a soma de tudo aquilo que cada membro da família ganha.

Veja: Se numa família três recebam um salário mínimo (em 2001, R\$ 180,00) isto perfaz a quantia de R\$ 540,00, da qual um por cento é R\$ 5,40 por mês, dando num ano R\$ 64,80.

No caso do agricultor, que produz milho, soja, frango, leite, ovos, peixes, etc., soma-se tudo e tira-se um por cento, não do que sobra, mas do que produziu.

Todos nós sabemos o quanto é um por cento da nossa família. Deus também sabe. Não podemos nos enganar a nós mesmos e, menos ainda, a Deus. Deus vê se há honestidade e generosidade ou se há mesquinhez, hipocrisia e egoísmo. Deus não olha tanto o tamanho da oferta, mas mais a grandeza da generosidade.

É muito importante não deixar para o fim do ano para contribuir com o centésimo, porque a carga será pesada e nós teremos a tentação de não sermos honestos. O ideal é a gente fazer a doação por mês, ou por trimestre ou, no máximo, por semestre.

A contribuição com o Centésimo começa quando a pessoa assume uma vida autônoma ou, no mais tardar, quando casa.

9. Quem contribui com Centésimo, que direitos tem?

Quem é centesimista fica dispensado das taxas dos serviços religiosos como batizados, casamentos, exéquias e outros. Tem direito de escolher as pessoas que vão coordenar a comunidade e participar de outras decisões. Pode participar da vida da comunidade, mantendo uma boa conduta conforme as normas do Regimento da Diocese.

Quem vive o seu papel de centesimista manifesta o seu amor a Deus e à comunidade, porque não a procura somente quando tem necessidade. O verdadeiro amor é generoso, gratuito e desinteressado.

Para você pensar:

Você já é membro contribuinte em sua comunidade?

Você está em dia com o seu Centésimo e a participação na comunidade?

Secretariado Diocesano de Pastoral

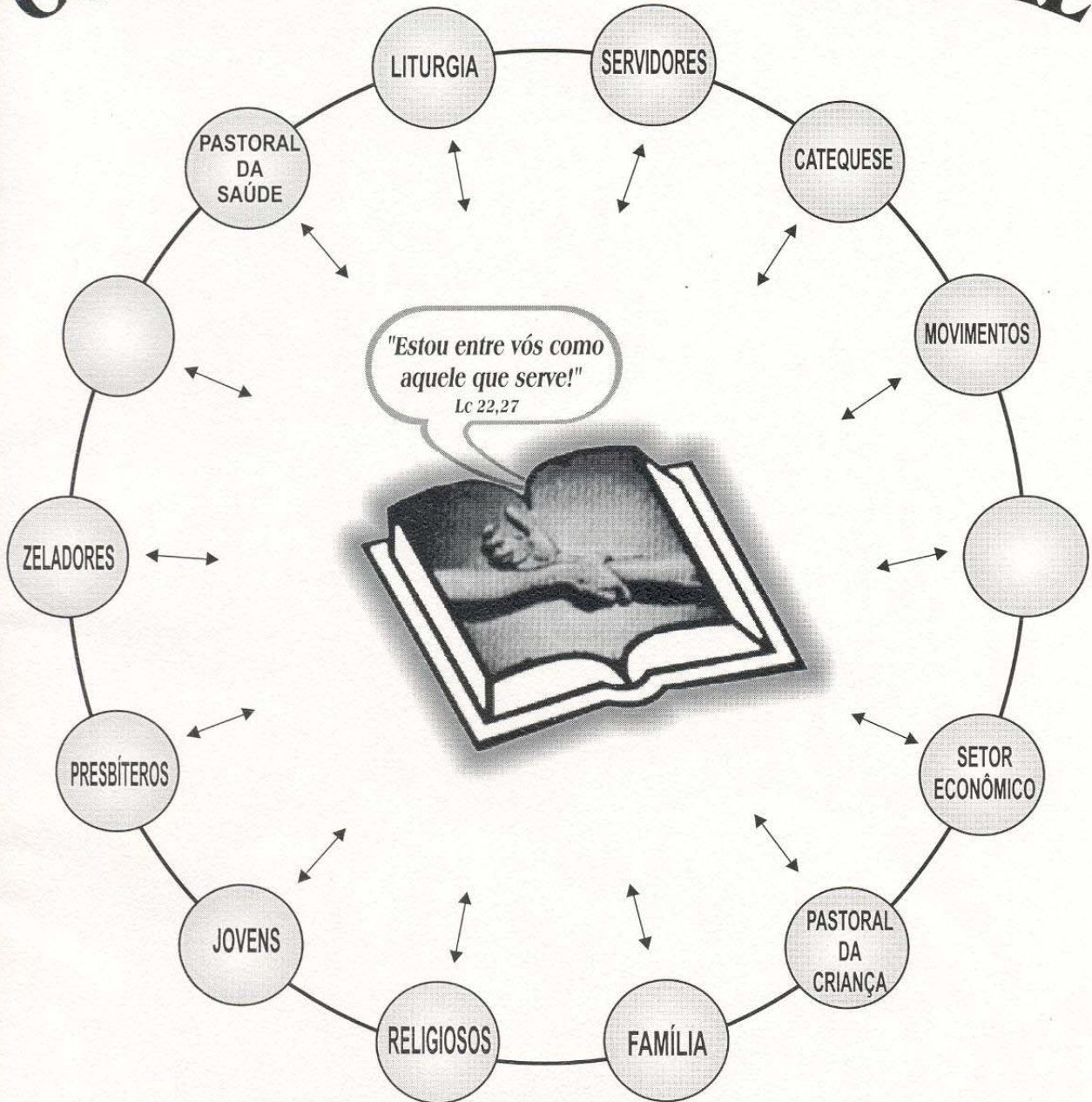
Av. Sete de Setembro, 1251

Fone: (54) 522-3611

E-mail: secpast@st.com.br

99700-000 **EREXIM** -RS

CONSELHOS DE PASTORAL



Diocese de Erexim